

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/SAS/ANA

Documento nº 02500.000224/2024-91

Brasília, 3 de janeiro de 2024.

Aos Usuários de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Doce

Assunto: Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União. Bacia hidrográfica do rio Doce.

Senhor(a) Usuário(a),

1. A cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Doce teve início em 2011, conforme decisão do Comitê da Bacia – CBH-Doce e, atualmente, segue as Deliberações CBH Doce [nº 69/18](#) + [nº 93/21](#) e as Resoluções CNRH [nº 203/18](#) + [nº 227/21](#). A Cobrança incide sobre os usos sujeitos a outorga, com exceção das outorgas preventivas e dos usos considerados insignificantes. Os preços para a cobrança do ano de 2024 serão os previstos na [Resolução ANA nº 172/23](#) e os procedimentos operacionais estão regulamentados na [Resolução ANA nº 124/19](#).

2. O cálculo da cobrança considera tanto o volume de água outorgado quanto o medido, desde que a medição seja informada na [Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos - DAURH](#), que estará disponível para preenchimento até 31 de março de 2024. Se não for informada, o cálculo considerará apenas o volume outorgado.

3. Caso o empreendimento não tenha realizado o uso da água ou ainda não esteja em operação, informe medição de volumes iguais a 0,00 m³ na DAURH. Contudo, mesmo nesta situação, o valor da cobrança não será igual a R\$ 0,00. Assim, se o usuário não pretende mais realizar uso de recursos hídricos, e para que não seja efetuada a cobrança, deverá comunicar à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA a desistência da outorga de direito de uso de recursos hídricos. Esta solicitação deve ser feita no [Portal do Usuário de Recursos Hídricos](#), acessando a opção **Outorga**.

4. Além disso, o usuário que realiza lançamento de efluentes pode informar no [Portal do Usuário de Recursos Hídricos](#) a concentração de Sólidos Suspensos Totais, em mg/l, acessando a opção **Cobrança pelo uso de recursos hídricos** e depois **Informações Complementares para a Cobrança**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br

5. Os boletos da cobrança 2024 terão vencimento a partir de 30/06/2024 e serão disponibilizados no [Portal do Usuário de Recursos Hídricos](#), acessando **Cobrança pelo uso de recursos hídricos** e depois **Emitir Boletos**, onde também pode ser obtido extrato dos pagamentos já realizados e consultar eventuais pendências. Caso haja pendências, regularize a sua situação: os débitos existentes podem ser parcelados em até 60 vezes.

6. É responsabilidade do usuário manter os seus dados cadastrais atualizados, possibilitando-o receber as comunicações da ANA. Se necessário, os contatos podem ser atualizados no [Portal do Usuário de Recursos Hídricos](#).

7. Para mais informações sobre a cobrança na bacia hidrográfica do rio Doce, acesse os portais da [ANA](#), [CBH-Doce](#) e [AGEDoce](#). Saiba que os valores arrecadados pela ANA são repassados integralmente à [AGEDoce](#), que os aplica nas ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia, com aprovação do [CBH-Doce](#).

8. Em caso de dúvidas, temos os seguintes contatos:

 Dados do usuário e empreendimentos Telefone: (61) 2109-5586 (61) 2109-5249  E-mail: cnarh@ana.gov.br	 Outorga Telefone: (61) 2109-5228 E-mail: coout@ana.gov.br	 Cobrança Telefone: (61) 2109-5363  E-mail: cobranca@ana.gov.br
 Boletos e negociação de débitos Telefone: (61) 2109-5124 E-mail: arrecada@ana.gov.br	 DAURH Telefone: (61) 2109-5231 (61) 99181-8669  E-mail: daurh@ana.gov.br	 Fiscalização Telefone: (61) 2109-5431 (61) 99256-1879  E-mail: sf@ana.gov.br e cofiu@ana.gov.br

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RENATA ROZENDO MARANHÃO

Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico